



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 8221, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Institui o Dia do Esporte Amador, o qual passa a constar no calendário oficial do município.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Dia do Esporte Amador no Município de Santa Maria, a ser comemorado no dia 15 (quinze) do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O Dia do Esporte Amador passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB



PROJETO DE LEI nº 8221/2015/LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei impõe-se com indiscutível viabilidade de aprovação pelas comissões desta Casa, bem como nas tramitações posteriores, pois não apresenta vícios de origem nem vícios que impeçam sua normal tramitação, estando dentro das técnicas legais necessárias.

O projeto encontra previsão legislativa no art.66 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e também não fere nenhuma matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme art.82, §2º da LOM.

Quanto ao mérito, é notório que a prática de esporte, além de uma vida mais saudável, proporciona ao praticante, uma forte inclusão social, que inclui um ciclo de amizades e diversão.

A importância do esporte é reconhecida universalmente e sua prática raramente deixa de beneficiar o seu praticante – seja criança, jovem, adulto ou idoso – com uma boa saúde física e mental.

Nosso entendimento é de que independente de modalidade, todos os esportes são bons e o seu uso depende de como praticá-lo e sua finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
"Centro Democrático Adelmo Simas Genro"

O esporte também serve para inclusão social e aproximação de pessoas, aperfeiçoamento de relacionamentos de amizades e até mesmo para ocupação de nossas crianças servindo de afastamento das mesmas com relação às drogas.

Diante de todo o exposto, o projeto não apresenta nenhum vício que o impeça a normal tramitação do projeto e a aprovação do mesmo necessita apenas da sensibilidade dos parlamentares.

Santa Maria, 19 de março de 2015.



Líder da Bancada do PSDB